

### 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035041 03/10/2011

# Sumário Executivo Itaú/RN

### Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 19 Ações de Governo executadas no município de Itaú - RN em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob a no responsabilidade de órgãos e entidades federais, municipais estaduais, ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 24/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:					
População:	5564				
Índice de Pobreza:	65,02				
PIB per Capita:	R\$ 3.899,46				
Eleitores:	4356				
Área:	133 km²				

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

1

### Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação	
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL		Não se aplica.	
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.	
	Brasil Escolarizado	4	R\$ 1.550.453,37	
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.	
	Qualidade na Escola	2	R\$ 1.414.115,02	
Totalização Ministério da Educa	ção	7	R\$ 2.964.568,39	
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 44.302,74	
	Atenção Básica em Saúde	1	Não se aplica.	
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 89.315,65	
Willisterio da Saude	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	R\$ 173.358,16	
	Saneamento Rural	1	R\$ 381.443,30	
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	R\$ 412.371,15	
Totalização Ministério da Saúde		6	R\$ 1.100.791,00	
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 84.000,00	
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.	
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 94.500,00	
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 1.932.731,40	
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		5	R\$ 2.111.231,40	
Totalização da Fiscalização		19	R\$ 6.176.590,79	

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 02/12/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Análise dos Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Itaú/RN, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

#### a) Ministério da Educação

## a.1) Nutricionista não cumpre carga horária nem desempenha as atribuições recomendadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas

Constatou-se que o Contrato de Trabalho firmado entre a Nutricionista responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Prefeitura do município tem como carga de trabalho 8 (oito) horas semanais, o que se configura num quantitativo bem abaixo do recomendado pelo Conselho Federal de Nutricionistas, que propõe uma carga técnica mínima de 30 horas semanais.

Constatou-se, também, que a nutricionista contratada não está desempenhando suas atribuições conforme prevê os incisos I, II, IV, VII e IX da Resolução CFN nº 465/2010, assim como no acompanhamento e avaliação da elaboração da merenda em relação aos cardápios propostos.

#### a.2) Atuação deficiente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

Constatou-se que o Conselho de Alimentação Escolar não está desenvolvendo suas devidas atribuições no acompanhamento da execução do PNAE, tendo em vista o baixo índice de visitas realizadas pelo Conselho nas poucas escolas do município, assim como não participação no planejamento das prioridades para o exercício seguinte com os devidos acompanhamentos e avaliações da execução do Programa. Verificou-se a inexistência de atuação no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos, na escolha dos alimentos para a composição do cardápio básico e na verificação das condições de armazenamento dos alimentos nos depósitos das escolas.

Constatou-se, ainda, que os conselheiros do CAE não foram capacitados para desempenharem as suas atribuições normativas, conforme exigido no art. 31, da Resolução/FNDE/CD nº 32/2006.

## a.3) Deficiência na atuação do Conselho do FUNDEB, no acompanhamento da execução do programa.

À vista da documentação examinada, relatórios e Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho, e do resultado da reunião realizada em 19/10/2011, com oito membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Desenvolvimento de Educação – FUNDEB, constatou-se deficiências na atuação daquele Colegiado quando do acompanhamento da execução do PNATE no município, em razão do fato de nenhum deles conhecer o valor aproximado dos recursos da União e também não se encontrou qualquer registro em ata sobre eventuais ações do Conselho no âmbito do FUNDEB, conforme dispõe os artigos 16 e 19 da Resolução CD/FNDE nº 12, de 17/03/2011.

#### b) Ministério da Saúde

### b.1) Deficiência de controle de estoque de medicamentos adquiridos com recursos da Assistência Farmacêutica Básica.

Ao inspecionar as instalações da área de dispensação do Hospital Maternidade Marcolino Bessa, local onde são distribuídos os medicamentos adquiridos com recursos da Assistência Farmacêutica Básica no Município de Itaú, verificou-se a deficiência de controle dos estoques de medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos encontram-se dispostos em prateleiras nas quais se constata a ausência de fichas de controle da entrada e saída dos remédios, não sendo identificada qualquer espécie de controle, informatizado ou não, capaz de possibilitar a aferição da quantidade de medicamentos recebidos, distribuídos e, consequentemente, o estoque de medicamentos remanescentes no setor.

A ausência de instrumentos de controle do recebimento e da distribuição de medicamentos impossibilita avaliar a propriedade da realização das despesas, inviabilizando a identificação dos programas aos quais se vinculam tais gastos.

#### b.2) Ausência de infraestrutura adequada das Unidades Básicas de Saúde da Família.

Em visita às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Itaú, constatou-se a ausência de infraestrutura adequada de tais estabelecimentos, contrariando o disposto na RDC nº 50/2002 - ANVISA/MS.

Considerando a infraestrutura sugerida pelo Manual Técnico para Estrutura Física de Unidades de Saúde da Família do Ministério da Saúde, verificou-se que nenhuma das unidades de saúde do Município dispõe de abrigo de resíduos sólidos.

Constatou-se, ainda, que o equipamento odontológico do Centro de Saúde Nossa Senhora das Dores, responsável pela zona rural, encontra-se danificado, motivo pelo qual somente tem havido atendimento odontológico no denominado "Centro de Saúde" - Unidade Básica de Saúde responsável pela zona urbana do Município de Itaú.

#### b.3) Irregularidade na Composição da Equipe de Saúde da Família

Após consultar as informações relativas à composição das Equipes de Saúde da Família do Município de Itaú constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e analisar a documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itaú, constatou-se que foi firmado contrato de prestação de serviço com o profissional inscrito no CNES sob o nº CNS 980016001832914. Constatou-se, também, que é este o profissional que consta da folha de pagamento da Prefeitura, bem como aquele em nome do qual são geradas as folhas de ponto do Cirurgião Dentista da Equipe de Saúde da Família do Centro de Saúde Nossa Senhora das Dores.

Apesar do que aponta a documentação, após entrevistas com a população e com os profissionais que compõem a equipe, evidenciou-se que o referido profissional não trabalha na equipe. Quem de fato exerce as funções de odontóloga da equipe do Centro de Saúde Nossa Senhora das Dores é a profissional cadastrada no CNES sob nº CNS 201656322960003, a qual foi identificada como integrante oficial da equipe de Saúde da Família do Município de Portalegre/RN.

## b.4) Descumprimento, por profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no Programa de Saúde da Família.

O Município de Itaú possui duas equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal na Modalidade I. Em que pese tal fato, constatou-se que em apenas uma Unidade Básica de Saúde, a do Centro de Saúde de Itaú, há atendimento odontológico.

Diante de tal fato e após análises complementares realizadas pela equipe de fiscalização,

constatou-se que os odontólogos contratados para atuar nas duas equipes revezam-se no atendimento à população numa mesma Unidade Básica de Saúde, cumprindo, cada um, jornada de trabalho de apenas 20 horas semanais.

### b.5) Pessoas selecionadas para receberem imóveis não se enquadram no objetivo do Programa.

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o município de Itaú/RN, celebraram o Termo de Compromisso n.º TC/PAC-1374/08 (SIAFI N.º 651851), objetivando a execução da ação de "Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas". O valor pactuado entre as partes foi de R\$ 381.443,30, participando a FUNASA com R\$ 370.000,00, e o Proponente com R\$ 11.443,30, devendo se destacar que o objeto do aludido Termo de Compromisso (TC) não foi ainda licitado.

A Prefeitura de Itaú disponibilizou relação dos selecionados para receber as unidades habitacionais. Mesmo desatualizada, devido ao tempo decorrido desde sua elaboração, a relação serviu para que fossem localizados e entrevistados os selecionados, com o intuito de se avaliar os critérios adotados pela Prefeitura em suas escolhas.

Das entrevistas, evidenciou-se que, à época da seleção, essas pessoas não moravam em casas (do tipo taipa ou similar) que sugerissem maior atenção quanto à proliferação do barbeiro, inseto transmissor da doença de Chagas. Nessa época, segundo os próprios entrevistados afirmaram, eles eram carentes e não possuíam moradias próprias, residiam de favor em imóveis de parentes (onde alguns moram até hoje), pagavam aluguel ou ocupavam imóveis dos seus patrões, situações que os levaram a solicitar uma casa à Prefeitura.

Ressalte-se que, no plano de trabalho, o gestor municipal mencionara o déficit habitacional e a pobreza da população como pressupostos para firmar o aludido convênio e, pelo que foi obtido junto aos entrevistados, o perfil dos mesmos está em consonância com esses pressupostos e não com o objetivo do programa que é o combate à doença de Chagas.

Vale destacar, ainda, que não se verificou no processo disponibilizado pela FUNASA ações empreendidas pela mesma que visem garantir que os propensos beneficiários, de fato, atendam aos requisitos do Programa, buscando assim, atingir os seus objetivos.

## b.6) Especificação na planilha orçamentária propicia a empreiteira executar serviços de custo menor e receber pelo de custo maior.

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o município de Itaú/RN, celebraram o Termo de Compromisso n.º TC/PAC-0154/07 (SIAFI N.º 632920), objetivando a execução do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais Jerusalém, Angicos e Assentamento Paraná.

A obra foi licitada em junho de 2008, por meio da Tomada de Preços n.º 003/2008, e até a data de realização deste trabalho foram liberados pelo concedente 50% dos recursos previstos, tendo cerca de 50% da obra sido executada.

Em visita à mesma, evidenciou-se que parte significativa das escavações e dos aterros foram efetuados mecanicamente (com uso de retroescavadeira), e não manualmente como está previsto na planilha orçamentária da obra (de quantitativos e preços).

Essa alteração no modo de executar o serviço tem reflexo direto e significativo no seu custo (aterro e/ou escavação mecânica custam bem menos que os executados manualmente). Entretanto, não foram efetuadas as correspondentes readequações na planilha de custos da obra. Essa prática beneficia exclusivamente a contratada, visto que se executa serviços de custo menor e se recebe pelo valor de custo maior.

#### c) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

## c.1) Inexistência de tombamento e de controle patrimonial dos materiais permanentes adquiridos com recursos do IGD.

Por meio de inspeção física nos equipamentos (microcomputador, impressora, etc) comprados com recursos do IGD, constatou-se que a Prefeitura não tombou os materiais permanentes/equipamentos adquiridos. O fato contraria as orientações do Programa, visto que o Caderno Informativo do IGD orienta que depois que for entregue o equipamento, o mesmo deverá ser incluído no patrimônio específico do município, ou seja, que seja efetuado o seu tombamento.

## c.2) Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capital superior à estabelecida na legislação do Programa.

No cruzamento dos dados constantes da RAIS ano-base 2010 - Relação Anual de Informações Sociais - dos meses de novembro e dezembro de 2010 - encontrou 05 (cinco) famílias com pessoas do grupo familiar incluídas formalmente no mercado de trabalho.

Os exames realizados sobre os beneficiários pertencentes aos códigos de famílias acima referidas demonstraram que todos são servidores municipais efetivos ou contratados pela prefeitura.

Os casos configuram a existência de beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida.

### c.3) Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da saúde do Programa Bolsa Família.

Da análise procedida no Relatório Consolidado do Bolsa Família - MS/SE/DATASUS Informações Gerais sobre Famílias - Período: 1ª Vigência de 2011, verificou-se que cerca de 10% das famílias não recebeu qualquer tipo de acompanhamento por parte da rede de saúde bucal.

De outro modo, constatou-se, na inspeção efetuada pela equipe de fiscalização da CGU, que cerca de 50% das famílias, constante da amostra previamente selecionada, não vem sendo visitada pelos Agentes Comunitários de Saúde, fato que ficou evidenciado pela ausência (não disponibilização) dos Mapas Diários de Acompanhamento – Bolsa Família na Saúde.

Ante a constatação, verificou-se que Coordenação do Programa Bolsa Família no município não vem implementando as ações necessárias para o acompanhamento das condicionalidades na saúde, o que configura deficiência nessa área.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035041 03/10/2011

### Relatório Itaú/RN

#### 1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 16/12/2009 a 05/12/2011:

- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

#### Relação das constatações da fiscalização:

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### **Ações Fiscalizadas**

1.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacion	nais
Ordem de Serviço: 201116073	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 56.880,00

#### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

#### 1.1.1.1 Constatação

Não exigência no edital da apresentação de amostras para avaliação e seleção.

#### Fato:

Verificou-se que o Edital da licitação do PNAE no município não constava a exigência de obrigatoriedade de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais são submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Com relação ao Edital da licitação do PNAE no município, o qual foi verificado a ausência da obrigatoriedade de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. O município não faz tal exigência, no entanto, no Edital da licitação exige que os produtos sejam de 1ª qualidade, e no ato da entrega do produto licitado é aferido pelo responsável que recebe o produto, caso não esteja em conformidade com o Edital, o produto será devolvido e substituído."

#### Análise do Controle Interno:

A exigência de obrigatoriedade de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais são submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, é uma medida que visa salvaguadar o interesse da Administração. Em face de tanto, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até que a Prefeitura passe a incluir nos seus editais essa exigência sempre que recursos federais estejam envolvidos nesses procedimentos.

#### 1.1.1.2 Constatação

Quantitativo de horas de trabalho semanal do profissional de nutrição abaixo dos parâmetros numéricos mínimos de referência.

#### Fato:

Constatou-se que o Contrato de Trabalho assinado entre a Nutricionista responsável na execução do Programa e a Prefeitura do município, tem como horas a ser trabalhadas a quantidade de 8 horas semanais, que se configura num quantitativo bem abaixo do recomendado pelo Conselho Federal de Nutricionista, que propõe uma carga técnica mínima de 30 horas semanais.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que em virtude da deficiência de profissionais qualificados na área, na região do município de Itaú, para atender a carga horária mínima exigida pelo Conselho Federal de Nutricionista de 30 horas semanais, é que foi contratado os serviços do referido profissional para atender pelo menos 02 (dois) dias por semana, conforme contrato analisado pelo fiscal da CGU, para atender a demanda do município. Isto posta, vislumbrando atender as necessidades básicas do município justifica tal procedimento."

#### Análise do Controle Interno:

Diante a justificativa apresentada pressupõe-se que o Gestor considera a situação constatada com se fosse normal . Sendo assim, mantem-se a constatação e recomenda-se envidar esforços para sanar essa inobservância à legalidade de modo que não se perdure indefinidamente.

#### 1.1.1.3 Constatação

Descumprimento das atribuições do profissional de nutrição.

#### Fato:

Constatou-se que a nutricionista contratada não esta desempenhando suas atribuições constantes nos incisos I, II, IV, VII e IX da Resolução CFN nº 465/2010, assim como no acompanhamento e avaliação da elaboração da merenda em relação aos cardápios propostos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Como informamos na constatação 004, conforme contrato celebrado entre a Prefeitura e nutricionista, a carga horária da contratada impede que sejam desenvolvidas todas as atribuições nos incisos I, II, IV, VII e IX da resolução CFN nº 465/2010. No entanto, diante as limitações evidenciadas a nutricionista vem realizando ações que atende as necessidades básicas nutricionais junto às escolas da rede municipal de ensino. Vale destacar que o município, mediante as limitações evidenciadas anteriormente, tentará solucionar a deficiência constatada."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

#### 1.1.1.4 Constatação

Elaboração do cardápio escolar em desacordo a exigências do Conselho Federal de Nutricionistas.

#### Fato:

Constatou-se que os cardápios propostos encontrados nas escolas visitadas, não contêm as fichas técnicas das preparações que deveriam compô-los, contendo os valores per capita e nutricional de cada alimento.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que as fichas técnicas estão nos arquivos da alimentação escolar, porém foi um lapso não terem sido enviadas juntamente com os cardápios. Mediante constatação, tendo em vista uma melhor orientação às merendeiras na preparação da alimentação escolar serão enviadas as escolas da rede municipal de ensino as devidas fichas técnicas."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

#### 1.1.1.5 Constatação

Falta de capacitação dos membros do CAE.

#### Fato:

Constatou-se que os conselheiros do CAE não foram capacitados para desempenharem as suas atribuições normativas, conforme exigido no art. 31, da Resolução/FNDE/CD nº 32/2006.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"No município os conselheiros do CAE ainda não receberam capacitação específica, no entanto, o presidente e a nutricionista responsável pelo programa no município participaram de um fórum do PNAE em Salvador, e repassou as informações aos demais conselheiros. Salientamos que o município aderiu ao Programa Formação pela Escola oferecido pelo FNDE, neste ano de 2011. A Secretaria Municipal de Educação já iniciou a formação, inclusive alguns conselheiros já concluíram os cursos de Competências Básicas e Controle Social para Conselheiros, com carga horária de 40 horas cada um deles, sendo que a formação específica para os conselheiros do PNAE está prevista para o início de 2012."

#### Análise do Controle Interno:

Analisando a justificativa apresentada, fica mantida a constatação, uma vez que se observou baixo nível de conhecimento dos componentes do CAE devido a inexistência de treinamentos mais eficazes, resultando na deficiente atuação do Conselho, restando prejudicada a eficácia de seu trabalho, assim como a razão de existência de um Conselho de Alimentação Escolar na rede escolar municipal.

#### 1.1.1.6 Constatação

Ausência da infraestrutura necessária ao funcionamento do CAE.

#### Fato:

Constatou-se que no município de Itaú não existe a Casa dos Conselhos. Assim o Conselho de Alimentação Escolar não possui estrutura física apropriada, contendo móveis, equipamentos necessários e acesso à internet, para reunir-se, deliberar e definir as prioridades e execução do PNAE. Observou-se que as reuniões acontecem na Secretaria de Educação Municipal que fica localizada dentro da Prefeitura do Município.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Mediante as limitações financeiras o município ainda não possui espaço físico para casa dos conselhos, contudo entendemos que a ausência de infraestrutura própria não impede que o conselho desenvolva um trabalho profícuo, visto que é disponibilizado espaço na Secretaria Municipal de Educação, com acesso aos equipamento necessário como: computador, internet, arquivo exclusivo para os conselhos, sem nenhuma interferência de pessoas estranhas ao conselho. Salientamos que o município pretende tomar as devidas providências no que diz respeito à construção e/ou locação do referido espaço o mais breve possível."

#### Análise do Controle Interno:

Analisando o justificado, mantem-se a constatação, tendo em vista a inobservância à segregação das funções que ocorre nas reuniões e atividades desenvolvidas pelo Conselho, conforme justificado pelo próprio gestor ao relatar que a gestão do Conselho se realiza na própria Prefeitura municpal. Recomenda-se priorizar a disponibilização de espaço adequado e com a infraestrutura necessária e independente fisicamente de órgãos municipais.

#### 1.1.1.7 Constatação

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar.

#### Fato:

Constatou-se que o Conselho de Alimentação Escolar não está desenvolvendo suas devidas atribuições no acompanhamento da execução do PNAE, tendo em vista o baixo índice de visitas realizadas pelo Conselho em poucas escolas do município, assim como não participação no planejamento das prioridades para o exercício seguinte com os devidos acompanhamentos e avaliações da execução do Programa. Verificou-se inexistência de atuação no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos, na escolha dos alimentos para a composição do cardápio básico e na verificação das condições de armazenamento dos alimentos nos depósitos das escolas.

Cabe ressaltar que os originais da Prestação de Contas de 2010, aprovada pelo CAE, repassada a esta equipe, não constava com marcado o campo que declara a aprovação das contas. A prestação está assinada, porém não tem como se saber se foi aprovada ou impugnada. Em consulta no site do FNDE são disponibilizadas informações das situações das Prestações de Contas somente de 1999 até 2009.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Entendemos que o CMAE do município não está desenvolvendo 100% de suas atribuições conforme o art. 27 da Resolução nº 38/07/2009, contudo não se pode dizer que não está desenvolvendo suas devidas atribuições no acompanhamento do PNAE, conforme relatou o auditor fiscal da CGU. A veracidade das informações consta no Livro de Atas e em arquivo do referido conselho os quais foram aferidos pelo fiscal da CGU. Neste sentido pode-se constatar através de atas o trabalho que estar sendo desenvolvido, a saber: visitas às escolas com intuito de observar e zelar pela qualidade dos alimentos oferecidos, às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos, por meio de aplicação de testes. Vale destacar que o conselho participa da elaboração do cardápio, acompanha a distribuição dos gêneros alimentícios nas escolas, entretanto não podemos exigir uma dedicação exclusiva dos conselheiros haja vista os mesmos exercerem outras atividades. Isto posto, consideramos razoável atuação do conselho.

Quanto a Prestação de Conta do PNAE ano 2010, analisada e aprovada pelo CAE e repassada ao FNDE, fiscalizada pela equipe da CGU a qual evidenciou a não marcação (x) no quadrinho aprovada, implicando visualizar se a referida Prestação foi aprovada ou impugnada como relator o auditor da CGU. Por falta de atenção o documento estava assinado, porém sem a marcação, no entanto, o parecer apresentado pelo CMAE na referida Prestação estava clara à aprovação da Prestação de Conta pelo CMAE, apenas houve o esquecimento de marcar o quadrinho abaixo (aprovado) algo que não poderia acontecer, por ocasião da apresentação do relatório recebido da CGU, frisamos a importância do preenchimento de todos os campos exigidos no documento, evitando uma dualidade de sentido."

#### Análise do Controle Interno:

Tendo em vista a justificativa apresentada e o constatado nas visitas e reuniões realizadas com o Conselho e com a Secretária Municipal de Educação, mantem-se a constatação, pois verificou-se que a Gestão Municipal atua sem que haja a efetiva participação do Conselho nas devidas definições das Políticas da alimentação escolar, assim como no maior engajamento dos integrantes do Conselho na execução, controle e avaliação do PNAE na rede escolar municipal.

#### 1.1.1.8 Constatação

Instalações inadequadas do estoque dos alimentos nas escolas.

#### Fato:

Constatou-se existência de alimentos estocados de forma inadequada com risco imediato e/ou a longo prazo para o estoque, conforme situações demonstradas a seguir:





02 - Local do estoque da merenda com

||Foto 01 - Local de preparo e estoque da||

merenda na Escola José Porto de Queirós.

temperatura acima do normal e com pouca ventilação.





Foto 03 – Escola Unidade IV escolástico Pinheiro. Falta geladeira na escola para estoques de alimentos frios.

Foto 04 – Detalhe de manteigas armazenadas fora da geladeira, trazendo risco imediato ao alimento.





familiar, são armazenadas na câmara fria que fica na casa ao lado da escola (foto 03), onde equipe de fiscalização. Em entrevista com as mora o vendedor dessas carnes. Nota-se que não há como distinguir quais carnes são a alimentação adquirida, as comercializadas e as de uso da família que na casa reside.

Foto 06 – Detalhes das carnes adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação, separadas das Foto 05 - As carnes adquiridas da agricultura demais para identificação por solicitação da merendeiras, notou-se, devido as carnes não ficarem na escola, que há dificuldades no descongelamento das carnes a tempo de seguir o cardápio da merenda.





verificou-se alimentos inadequadamente.,

Foto – 07 – Escola Professora Joana Bessa, Foto 08 – Alimentos perecíveis armazenados armazenados inadequadamente com risco irmediato para o estoque, ao passo em que deveriam estar mantidos na geladeira e retirados um pouco antes de serem utilizados.





Foto 09 – Escola Clidenor Regis de Melo, em sala com alta temperatura e fora da constatou-se alimentos perecíveis armazenados geladeira. inadequadamente.

Foto 10 – Detalhe dos ovos armazenados



em armários.



Foto 11 – Alilmentos perecíveis estocadas Foto 12 – Detalhe de estocagem com risco imediato para o produto alimentar.





observou-se sala utilizada para estoque estar falta de ventilação, sem ventilação.

|Foto13 – Escola Senador Dinarte Mariz, |Foto 14 – Sala com temperatura elevada e com trazendo alimentos estocados.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"No que diz respeito o local de estoque da merenda escolar nas escolas tomaremos as devidas providências quanto ao ambiente e a temperatura adequados para o estoque de alimentos.

Quanto ao problema constatado na Unidade IV – Escolástico Pinheiro/ Sítio Acauã, informamos que a Secretaria Municipal de Educação já realizou a aquisição de uma geladeira/freezer para a referida unidade de ensino, resolvendo desta forma o problema do armazenamento dos gêneros alimentícios na sede da escola."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

#### 1.1.1.9 Constatação

Merenda escolar preparada em desacordo ao previsto no cardápio.

#### Fato:

Em visita efetuada nas escolas fiscalizadas constatou-se merenda escolar pronta para ser servida, porém em desacordo com a merenda prevista no cardápio. Segue demonstrativo da situação verificada:





Foto 01 - Escola Unidade IV Escolástico Pinheiro, observou-se dificuldades no tratamento das carnes adquiridas devido as mesmas ficarem estocadas congeladas em câmara fria e sem controle fora da escola, em residência vizinha.

Foto 02 — Detalhe da merenda servida em desacordo com o estipulado no Cardápio afixado na escola, evidenciando falta de acompanhamento pela SEMED, Nutricionista e o Conselho de Alimentação Escolar.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"No que diz respeito à foto 01, as informações pertinentes constam na constatação 010.

Quanto à foto 02, vale destacar que a nutricionista do município elaborou cardápio com as informações nutricionais a ser seguido por cada escola, no entanto, não impede que aconteçam alguns imprevistos na sequência do cardápio do dia, sem que haja prejuízo na qualidade da merenda servida. Salientamos que os órgãos citados têm responsabilidade e compromisso no acompanhamento quanto à merenda servida."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa não procede, porém fica acatada, tendo em vista ter sido informada a solução da causa do problema verificado, com a compra de uma geladeira.

#### **Ações Fiscalizadas**

1.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

cionais
<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011
Montante de Recursos
<b>Financeiros:</b> R\$ 16.275,28

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

#### 1.1.2.1 Constatação

Deficiência na atuação do Conselho do FUNDEB, no acompanhamento da execução do programa.

#### Fato:

À vista da documentação examinada, relatórios e Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho, e do resultado da reunião realizada em 19/10/2011, com oito membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Desenvolvimento de Educação – FUNDEB, constatou-se deficiências na atuação daquele Colegiado quando do acompanhamento da execução do PNATE no município, em razão do fato de nenhum deles conhecer o valor aproximado dos recursos da União e também não se encontrou qualquer registro em ata sobre eventuais ações do conselho no âmbito do FUNDEB, conforme dispõe os artigos 16 e 19 da Resolução CD/FNDE nº 12, de 17/03/2011.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"A atuação do Conselho do FUNDEB realmente deixa a desejar, no entanto enquanto Secretária Municipal de Educação tenho solicitado do conselho mais atuação com relação ao acompanhamento do PNATE, bem como a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, principalmente os transportes escolares, por considerar de suma importância a atuação do conselho, haja vista sua atuação contribuir de forma significativa na administração. Talvez o não envolvimento de forma ativa dos conselheiros, seja devido ao fato por ser um trabalho voluntário."

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor somente corrobora a constatação da deficiente atuação do Conselho do FUNDEB no acompanhamento da execução do PNATE no município. Assim, fica mantida a constatação apontada.

#### **Ações Fiscalizadas**

1.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operac	ionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116509	01/01/2011 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ITAU GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme

escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

#### 1.1.3.1 Constatação

Ausência de equipe técnica ou servidor responsável pelo gerenciamento do programa no município.

#### Fato:

Constatou-se inexistir equipe da Coordenação do Programa Nacional do Livro Didático no município. Observou-se não haver servidor responsável pelo PNLD, assim como os servidores da Semed encontram-se despreparados, sem que haja iniciativas para a melhoria da execução, controle e avaliação das ações do programa, restando assim prejudicado a gestão municipal do PNLD, em inobservância ao constante na Resolução nº 40 FNDE de 26/07/2011 alíneas "a" a "h", inciso III.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"No município não existe uma equipe técnica exclusiva para coordenar o Programa Nacional do Livro didática, mas em virtude das evidências constatadas pela fiscalização da CGU, percebeu-se que será de suma importância, e já estar sendo tomada as devidas providências, haja vista, a execução do programa conforme Resolução nº 40 FNDE de 26/07/2011."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da justificativa apresentada, fica mantida a constatação até que sejam procedidas as providências relatadas pelo Gestor.

#### 1.1.3.2 Constatação

Livros estocados sem que haja a necessária entrega, devolução ou remanejamento.

#### Fato:

Verificou-se a existência de 154 livros do PNLD recebidos do FNDE em 2010, que se encontram estocados na Prefeitura, armazenados na sala de xerox de fácil acesso ao público externo, reservados para somente serem utilizados em 2012, evidenciando falhas na realização do levantamento sobre as necessidades de livros pelas escolas, assim como a inexistência de remanejamentos entre as escolas ou devolução dos mesmos à SEDUC para melhor destinação, em observância à alínea "f" e "g" da Resolução CD/FNDE nº 40/2011. Segue demonstrativo das disciplinas, séries e quantidades do acervo estocados.

DISCIPLINA	ANO	QTDE OF ENCONT	
		L	M

ALFABETIZAÇÃO DE JOVES E ADULTOS: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	EJA	132	7
ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: SEGUINDO EM FRENTE: ALFABETIZAÇÃO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.	EJA	15	-
TOTAL	-	147	7





Foto 01 : Livros estocados na sala de cópias da prefeitura, com fácil acesso ao público externo.

Foto 02 : Obras entregues em 2010, que somente irão ser utilizadas em 2012.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Na Secretaria Municipal de Educação temos 147 livros de Educação de Jovens e Adultos Língua Portuguesa e Matemática recebidos, os referidos livros se encontram guardados na sala da xérox, todos empacotados e em caixas, reservados para o atendimento de 19 turmas de alfabetização de Jovens e Adultos do Programa Brasil Alfabetizado prevista para iniciar em fevereiro de 2012. Por isso não efetuamos a devolução.

Consideramos uma constatação equivocada por parte da fiscalização quando relata que não obedecemos a alínea "f" e "g" da Resolução nº 40/2011, pois a secretaria embora não possua uma equipe exclusiva para esta ação, existe o monitoramento por parte da coordenadora pedagógica e até mesmo a própria secretária realiza a distribuição das obras a todas escola, garantindo assim, o acesso dos alunos e professores. E quanto ao remanejamento conforme alínea "g" é realizado entre as escolas do município seja Estadual ou Municipal, atendendo assim, as necessidades reais."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese à justificativa apresentada que cita a destinação dos livros estocados na Semed, que fora referida na constatação, mantem-se a constatação, tendo em vista ter sido verificado deficiências na execução do remanejamento os livros no município, assim como a existência de livros do PNLD na Semed em local inadequado e aberto ao público que transita na Prefeitura, somado ao fato da considerável ocorrência de estoques de livros nas escolas sem que haja previsão

de qualquer destinação para os mesmos, conforme situações apresentadas em outras constatações apontadas neste trabalho de fiscalização.

#### 1.1.3.3 Constatação

Entrega de livros após o início do período letivo.

#### Fato:

Em visita às escolas a serem fiscalizadas pela CGU, após entrevistas com diretores e alunos, verificou-se que houve entrega de livros após o início do ano letivo. Em entrevista com a Secretária de Educação (SEMED), verificou-se que a SEMED e as escolas não têm comprovantes de entrega dos livros. A Empresa de Correios e Telégrafos não disponibiliza qualquer recibo/documentos no momento da entrega dos livros no município.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Não entendemos porque o fiscal da CGU expressa nesta constatação, afirmando que houve entrega de livros após o início do ano letivo, considerando informações de alunos sem fundamentação em suas respostas e sem compromisso com a escola, pois nos arquivo das escolas consta relação assinada por todos os alunos, por turmas, registrando a entrega dos livros a todos os alunos no início do ano letivo, exceto quando o número de livros não é suficientes para atender a todos os alunos.

Com relação a entrega dos livros pela transportadora realmente não recebemos comprovantes de entrega a secretaria ou as escolas . Diante da solicitação da CGU de tal documento comprobatório ao receber livros em outubro de 2011 já providenciamos xérox do documento no ato da entrega."

#### Análise do Controle Interno:

Analisando a justificativa apresentada, fica mantida a constatação, tendo em vista que nas entrevistas realizadas, assim como nas ocorrências de alunos que até a data da fiscalização na escola não haviam recebido nenhum livro, conforme verificado em escolas que adotam a sistemática de entregar os livros aos alunos somente para serem usados em sala de aula com suas respectivas devoluções, tão logo sejam encerradas as aulas . Outras constatações feitas neste trabalho de fiscalização evidenciam essa situação.

#### 1.1.3.4 Constatação

Não utilização, pela Semed, do Sistema SISCORT, para o gerenciamento do PNLD.

#### Fato:

Constatou-se que a Secretaria Municipal de Educação não faz uso do Sistema SISCORT no gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático no remanejamento dos livros e controle da reserva técnica, restando prejudicado a interação dos estoques de livros nas escolas da rede municipal.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que a Secretaria Municipal de Educação já está providenciando um servidor para fazer uso do Sistema SISCORT no que diz respeito a realização do gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático, remanejamento de livros e controle da reserva técnica."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

#### 1.1.3.5 Constatação

Deficiência no gerenciamento acompanhamento do PNLD por parte das escolas do Município.

#### Fato:

Constatou-se que as escolas não possuem infraestrutura mínima necessária para o gerenciamento e acompanhamento do Programa na escola, visto que não têm locais específicos e apropriados com estrutura e internet para a execução do PNLD, assim como oferta de aprendizado para seus funcionários.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"É fato que as escolas da rede municipal de ensino não possuem infraestrutura adequada, contudo mediante as limitações financeiras, procura-se atender a demanda e a execução do programa evidenciado de acordo com a realidade da rede municipal de ensino."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da justificativa apresentada fica mantida a constatação apontada, devido ao fato de não terem sido encontradas e não estarem sendo promovidas iniciativas junto aos Gestores Federal e Estadual e Municipal para que se mude o quadro apresentado, vislumbrando ser permanente a situação encontrada.

#### 1.1.3.6 Constatação

Não utilização do SISCORT pelas escolas da rede municipal.

#### Fato:

Constatou-se que as escolas do município não utilizam o Sistema SISCORT, seja nas próprias escolas ou na Secretaria Municipal de Educação, no gerenciamento das movimentações dos livros e controle da reserva técnica, inviabilizando melhor interação com as demais escolas em que possibilitaria maior controle agilidade no remanejamento, devolução e reposição dos livros em excesso e em em falta nas escolas municipais.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Apesar de termos conhecimento da relevância do SISCORT, o município possui dificuldade na utilização do Sistema, ademais as escolas e a SMECD não possuem um servidor específico para

fazer uso do Sistema. Mediante o exposto, informamos que estamos providenciando um servidor para fazer uso do Sistema."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da justificativa apresentada fica mantida a constatação, devido a falta de iniciativa da Semed em possibilitar o acesso à internet na própria Secretaria Municipal pelos dirigentes das escolas municipais, assim como pela falta de ação daquela Secretaria na definição e efetivação, junto ao FNDE, de indicação de servidor responsável pelo SISCORT.

#### 1.1.3.7 Constatação

Existência de alunos sem livros.

#### Fato:

Em visita às escolas fiscalizadas pela CGU, após entrevista com diretores e com 10 alunos em cada escola, constatou-se casos de alunos que não receberam livros didáticos, conforme situações relatadas a seguir:

- Escola Professor José Porto de Queirós: 02 alunos não receberam livros e 03 alunos responderam que os livros ficam na escola;
- Escola Senador Dinarte Mariz: 03 alunos informaram que os livros são utilizados somente em sala de aula.

Assim, nota-se que nessas duas escolas existe a prática de entrega dos livros aos alunos somente para utilização em sala de aula, livros esses que permanecem no colégio após término das aulas. Verificou-se que não há falta de livros na escola, e que, ao contrário, houve sobra significante de livros, o que não justifica a prática adotada pelas direções das mesmas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Referente aos 02 alunos da Escola Municipal Professor José Porto de Queirós que não receberam livros, deu-se pelo fato dos referidos alunos terem ingressado na escola no mês de setembro e não havia livros disponíveis. Diante de tal constatação, procuramos adquirir os exemplares em outras escolas, como não foi possível, a solução encontrada pela escola, foi promover estudo em grupo dos alunos com os demais colegas da série em referência.

Quanto aos alunos da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, no tocante a utilização dos livros somente em sala de aula, justifica-se pelo fato dos livros não serem suficientes para atender a demanda, haja vista que a quantidade de livros enviados pelo MEC/FNDE ser correspondente ao ano anterior. Informamos que os livros das disciplinas Português e Matemática por existir na escolas exemplares insuficientes para atender a demanda ficam na escola, contudo os livros das demais disciplinas os alunos podem levá-los para casa.

No que se refere ao excedente de livros existentes na escola não condiz com constatação evidenciada, destacamos que são livros extras recebidos pelo MEC/FNDE e/ou cortesias de editoras por ocasião da escolha do livro didático. Livros didáticos estes que não são adotados pela escola, servindo como fontes de pesquisas tanto para os professores quanto para os alunos."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da justificativa apresentada, entende-se pela manutenção da constatação apontada, haja vista a falta de iniciativa da Semed em providenciar os livros pelo programa de complementação de livros executados pelo FNDE, assim como em face da cfetiva constatação feita pela fiscalização ao verificar a existência de livros do PLND, vigentes, estocados e separados dos livros de cortesias nas escolas citadas, sem que houvesse destinação e sem que tivesse sido procedido o devido remanejamento.

#### 1.1.3.8 Constatação

Existência considerável de excedentes de livros nas escolas.

#### Fato:

Constatou-se nas 03 escolas fiscalizadas, existência significante de 1906 livros que sobraram do PNLD. Tais livros encontravam-se sem destinação e sem o devido remanejamento e/ou devolução à SEDUC para escolha de melhor destino das obras. Seguem informações do quantitativo de livros do PNLD 2010, 2011 e 2012 excedentes por escola:

- Escola Professor José Porto de Queiroz: 2026 livros recebidos e 915 livros excedentes.
- Escola Senador Dinarte Mariz: 797 livros excedentes.
- Escola Professora Joana Bessa: 513 livros recebidos e 194 livros excedentes.

Seguem demonstrativos dos estoques dos livros excedentes nessas escolas:



Foto 01: Livros novos estocados sem destinação na sala de informática da escola José Porto de Queiroz.

Foto 02: Livros em lotes ainda emplastificados Escola José Porto de Queirós.





Dinarte Mariz.

Foto 03: Sobras de livros na escola Senador Foto 04: Parte dos livros excedentes na Escola Professora Joana Bessa.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que o excedente de livros existentes nas escolas não condiz com constatação evidenciada, destacamos que a quantidade de livros excedentes mencionados pelo fiscal da CGU, constitui o acervos bibliográficos das escolas para consultas e pesquisas dos professores e alunos, os quais não são os mesmos utilizados pelos alunos e professores em sala de aula, ou seja, não fazem parte das coleções adotadas pelas escolas.

No tocante a evidência de livros em lotes ainda plastificados na Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, informamos que esses livros didáticos deveriam ter sido enviado pelo MEC/FNDE no início deste ano letivo para ser utilizados pelos alunos da EJA, como os mesmos não chegaram em tempo hábil a escola fez uso de outras coleções já existentes no seu acervo bibliográfico na tentativa de não prejudicar os alunos no processo ensino-aprendizagem. Vale destacar que os livros mencionados pelo fiscal da CGU, chegaram a escola somente no segundo semestre deste ano, portanto os livros que se encontram em lotes plastificados serão utilizados pelos alunos da EJA em 2012, conforme informou o diretor da referida escola por ocasião da visita, in loco, do fiscal da CGU."

#### Análise do Controle Interno:

Analisando as justificativas apresentadas, entende-se pela manutenção da constatação, tendo em vista ter sido verificado pela fiscalização estoque de livros válidos, enquanto foi observada a ocorrência de escolas necessitando dessas obras estocadas.

#### 1.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

#### **Ações Fiscalizadas**

1.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

	Dados Operacionais	
Ordem de Servico:		Período de Exame:

201116570	01/01/2010 a 31/12/2010
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ITAU GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	

Levantamento detalhado das escolas e dos aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

#### 1.2.1.1 Constatação

Diferenças entre o quantitativo de alunos informado ao censo de 2010 e o total de alunos com presença em sala de aula.

#### Fato:

Verificou-se divergências entre o quantitativo de alunos com presença nos Diários Escolares, referentes aos meses de fevereiro a maio de 2010, das escolas da Rede Educacional do Município, e o total dos alunos registrados no censo, conforme se segue:

Tabela 01: Escola Senador Dinarte Mariz.

ENSINO	TURMA	TURNO	ALUNOS CONSTANTES NOS DIÁRIOS	FALTOSOS sem frequência até mai/2010	PRESENTES  com pelo menos 01 frequência até mai/2010
Fundamental	1º Ano "A"	Matutino	29	01	28
Fundamental	1º Ano "B"	Vespertino	17	01	16
Fundamental	2° Ano Único	Matutino	25	01	24
Fundamental	3° Ano Único	Matutino	23	01	22
Fundamental	4° Ano "A"	Matutino	21	00	21
Fundamental	1° Ano "B"	Vespertino	15	00	15
					25

Fundamental	5° Ano Único	Matutino	20	00	20
EJA	Nível II	Vespertino	11	01	10
Total	-	-	161	05	156

Tabela 02: Escola José Porto de Queirós.

ENSINO	é Porto de Que	TURNO	ALUNOS CONSTANTES NOS DIÁRIOS	FALTOSOS sem frequência até mai/2010	PRESENTES  com pelo menos 01 frequência até mai/2010
Fundamental	1° ano	Matutino	16	00	16
Fundamental	2º ano	Matutino	24	00	24
Fundamental	3° ano	Matutino	18	02	16
Fundamental	4° Ano	Matutino	21	01	20
Fundamental	5° Ano	Vespertino	31	02	29
Fundamental	6º Ano "A"	Matutino	30	00	30
Fundamental	6° Ano "B"	Matutino	30	00	30
Fundamental	6° Ano "C"	Vespertino	23	02	21
Fundamental	7° Ano "A"	Matutino	25	00	25
Fundamental	7° Ano "B"	Matutino	24	00	24

Fundamental	7° Ano "C"	Vespertino	23	00	23
Fundamental	8° Ano "A"	Matutino	36	00	36
Fundamental	8° Ano "B"	Vespertino	14	01	13
Fundamental	9° Ano "A"	Matutino	33	00	33
Fundamental	9° Ano "B"	Vespertino	19	01	18
EJA	2° Nível Única	Noturno	17	00	17
EJA	3° Nível "A"	Noturno	22	05	17
EJA	3° Nível "B"	Noturno	29	06	23
EJA	4º Nível Única	Noturno	29	04	25
TOTAL	-	-	464	24	440

Tabela 03: Escola Unidade IV Escolástico Pinheiro

ENSINO	TURMA	TURNO	ALUNOS CONSTANTES NOS DIÁRIOS	FALTOSOS sem frequência até mai/2010	PRESENTES  com pelo menos 01 frequência até mai/2010
Ed. Infantil	Creche e Pré	Matutino	16	06	10
Fundamental	Multi 1ª a 3ª	Vespertino	08	01	07
	Multi 4ª a 5ª	Vespertino	04	00	04
					27

ЕЈА	Única	Noturno	13	00	13
TOTAL	-	-	41	07	34

Tabela 04: Escola Chapeuzinho Vermelho

ENSINO	TURMA	TURNO	ALUNOS CONSTANTES NOS DIÁRIOS	FALTOSOS sem frequência até mai/2010	PRESENTES  com pelo menos 01 frequência até mai/2010
Ed. Infantil	Creche	Matutino	32	00	32
Ed. Infantil	Pré - I	Matutino	20	00	20
Ed. Infantil	Pré - II	Matutino	15	00	15
TOTAL	-	-	67	00	67

Tabela 05: Escola Municipal Herculana Miranda

ENSINO	TURMA	TURNO	ALUNOS CONSTANTES NOS DIÁRIOS	FALTOSOS sem frequência até mai/2010	PRESENTES  com pelo menos 01 frequência até mai/2010
Ed. Infantil	Creche	Matutino	21	2	19
Ed. Infantil	Pré - I	Matutino	15	0	15
TOTAL	-	-	36	2	34

Em análise às Tabelas 01 a 05 das Escolas visitadas, constatou-se o total de 38 alunos constantes nos Diários Escolares dessas escolas, que não constam presença em aula no período de fevereiro a maio de 2010.

Tabela 06: Dados do censo versus alunos com presença pelo menos até maio 2010 nos Diários

#### Escolares.

ESCOLA	Ed. Infantil			Educaç	Educação Fundamental			EJA		
	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	
Chapeuzinho Vermelho	63	63	0	-	-	-	-	-	-	
Professor José Porto Queiroz	-	-	-	356	358	-2	112	82	30	
Unidade IV Escolástico Pinheiro	18	10	8	12	11	1	13	13	0	
Senador Dinarte Mariz	-	-	-	142	156	-14	11	10	1	
Herculana Miranda	37	34	3	-	-	-	-	-	-	

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que a Secretaria Municipal de Educação ao tomar conhecimento do fato em evidência, reunirá as escolas que apresentaram divergência entre o quantitativo de alunos com presença nos Diários de Classes, para que as mesmas realizem as devidas correções, pedindo mais atenção dos responsáveis ao realizar o censo escolar observando a situação de cada aluno, evitando reincidência do fato evidenciado."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

#### 1.2.1.2 Constatação

Fichas de matrículas incompletas.

#### Fato:

Após análises realizadas nas fichas de matrículas dos alunos da amostra da CGU, verificou-se inexistência de registros em campos de preenchimento obrigatório conforme exigido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP em sua Portaria 156/2004, assim como incompatibilidades dos dados nelas constantes com as informações cadastradas na base desse Instituto.

Segue tabela demonstrativa dos quantitativos das fichas de matrículas que apresentaram problemas:

Tabela 01:

Escolas	N° Total	Ed	Ed. Infantil		Ed. F	undamen	EJA			
	de alunos dados do Censo	Amostra (1)	In- comple tas (2)	% Pro ble mas (3)	Amostra (2)	In- comple tas (2)	% Pro ble mas (3)	Amostra (2)	In- com ple tas (2)	% Pro ble mas (3)
Chapeuzinho Vermelho	63	15	9	60%						
José Porto de Queirós	468				15	15	100%			
Unidade IV Escolástico Pinheiro	43	4	4	100%	7	7	100%	4	4	100%
Senador Dinarte Mariz	153				15	15	100%			
Herculana Miranda	37	15	15	100%						

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que a Secretaria Municipal de Educação ao tomar conhecimento do fato em evidência, reunirá as escolas que apresentaram fichas de matrículas incompletas para que as mesmas realizem

as devidas correções."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da justificativa apresentada, fica mantida a constatação até que sejam procedidas as ações citadas.

#### 1.2.1.3 Constatação

Alunos não localizados ou que não tiveram frequência até o mês de maio nos diários de classes.

#### Fato:

Verificou-se, nas escolas em 05 escolas: Chapeuzinho Vermelho, José Porto de Queirós, Unidade IV Escolástico Pinheiro, Escola Senador Dinarte Mariz e Escola Herculana Miranda, casos de alunos da amostra da CGU, com nomes presentes nos Diários de Classe, mas que faltaram as aulas por no mínimo a metade do ano letivo de 2010.

Segue abaixo quadro demonstrativo da situação dos alunos da amostra da CGU, em relação aos nomes dos alunos listados nos Diários de Classe de maio de 2010. Sendo constatado 01 aluno não localizado, que segundo informação da Secretária de Educação foi transferido para o município de APODI para colégio não sabido.

Tabela 01 - Alunos não localizados

	Alunos nao loc	Ed. Infantil			Ed. Fund	l. Fundamental			EJA		
Município	Escola	Amostra (1)	Não Loca li	% Pro ble	Amostra (1)	Não Lo ca	% Pro ble	Amostra (1)	Não Lo ca	% Problemas (3)	
			za do (2)	mas (3)		li za	mas (3)		li za		
						do (2)			do (2)		
Itaú - RN	Chapeuzinho Vermelho	15	1	7%	-	-	-	-	-	-	
Itaú - RN	Professor José Porto Queiroz	-	-	-	15	0	0%	-	-	-	
Itaú - RN	Unidade IV Escolástico Pinheiro	5	1	20%	6	1	7%	4	0	0%	

Itaú - RN	Senador Dinarte Mariz	-	-	-	15	2	13%	-	-	-
Itaú - RN	Herculana Miranda	15	1	7%	-	-	-	-	-	-

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que o fato mencionado com relação aos nomes presentes no diários de classes, mas que faltaram as aulas por no mínimo a metade do ano de 2010, dá-se por dois motivos: alunos que realizaram matrículas no início do ano letivo e não frequentaram as aulas (evadidos) e/ou alunos que ingressaram na escola após o segundo semestre."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da justificativa apresentada, entende-se pela manutenção da constatação, devido a falta de informações sobre a causa desse tipo de ocorrência e em face da inexistência de providências que objetivem diminuir esses eventos.

#### 1.2.1.4 Constatação

Falta de controle nas transferências, movimentações e situações dos alunos da rede municipal.

#### Fato:

Constatou-se ineficácia na atuação da Secretaria Municipal de Educação, assim como das Escolas do município em relação a controles formais das transferências e movimentações dos alunos na rede escolar do município ou para outro município, assim como inexistência de anotações e/ou acompanhamentos dos casos de alunos com alto índice de falta.

Observou-se ocorrências de fichas de matrículas desatualizadas, que não constam a devida renovação da matrícula para cada ano, assim como Diários de Classes com alunos faltosos por mais de meses sem que haja levantamentos das causas para possíveis restabelecimentos dos mesmos às salas de aulas ou assinalá-los como desistentes.

Seguem exemplos dessas situações apontadas, que foram levantadas por esta equipe em relação aos alunos constantes na amostra da CGU, considerando o ano letivo de 2010:

- Escola Chapeuzinho Vermelho: 01 aluno da turma Pré II frequentou as aulas somente a partir de junho.
  - Escola José Porto de Queirós: para 01 aluno do EJA II e outro do EJA IV presenciaram as aulas somente nos meses de fevereiro, março e abril.
  - Escola Unidade IV Escolástico Pinheiro: 01 aluno da Turma Multisseriada teve presença em fevereiro, março, abril e junho. 01 aluno da turma multisseriada só

frequentou o mês de fevereiro.

- Escola Senador Dinarte Mariz: 01 aluno da turma do 4º ano "B" frequentou somente o mês de fevereiro.
- Escola Herculana Miranda: 01 aluno da turma da creche teve apenas 01 presença em todo o ano letivo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que a Secretaria Municipal de Educação já havia orientado os diretores das escolas da rede municipal de ensino que antes de expedir transferência, solicitar o destino do referido aluno, vislumbrando evitar problemas no Projeto Presença do Programa Bolsa Família. Por ser uma informação informal, e após a visita da fiscalização da CGU, achamos pertinentes torná-la obrigatória por meio de Lei, que irá assegurar legalmente a direção das escolas que só deverá expedir transferência para alunos com o atestado de vaga da escola de destino."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

#### 1.3. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

#### **Ações Fiscalizadas**

1.3.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais					
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116148	<b>Período de Exame:</b> 16/12/2009 a 05/12/2011				
<b>Instrumento de Transferência:</b> Convênio	654381				
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.267.215,02				
Objete de Figeeligeeëe	1.207.213,02				

#### Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convênio é construção de escolas, no âmbito do programa nacional de restauração e aparelhagem da rede escolar publica de educação infantil-proinfância.

#### 1.3.1.1 Constatação

Contrapiso executado com qualidade insatisfatória.

#### Fato:

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Itaú/RN, em 16/12/2009, celebraram entre si o Contrato de Repasse n.º 656447/2009 (SIAFI nº 654881) que tem

vigência prevista para 05/12/2011, objetivando a construção de escola no âmbito do Programa PROINFÂNCIA. O valor pactuado entre as partes foi de R\$ 1.254.542,87, participando o FNDE com R\$ 1.241.880,72, e o Convenente com R\$ 12.672,15.

Para contratação dos referidos serviços a Prefeitura realizou certame licitatório na modalidade tomada de preços, cujo número foi o 002/2010. Nesse procedimento foi declarada vencedora a empresa cuja proposta importou em R\$ 1.223.389,49.

Durante inspeção visual na obra, esta fiscalização da CGU, verificou existir problema no contra piso do prédio em execução. Os principais problemas visualizados (alguns, ilustrados nas fotos adiante) foram, afundamentos, rachaduras, base fofa, material de qualidade duvidosa (quebra-se com pequenos impactos).

Saliente-se que a Administração Municipal informou que a construtora contratada já fora notificada quanto ao problema.



Foto 01: O aterro abaixo do contrapiso cedeu deixando-o sem apoio. Ao bater no aludido piso com a pedra (que aparece na foto) é possível abrir buraco no mesmo.



Foto 02: Contrapiso sem apoio e com trincas



Foto 04: Material utilizado no contrapiso não se mostra adequado, com pequena pancada de

Foto 03: Contrapiso com afundamento no cant de parede.	um simples vergalhão (é o mesmo vergalhão que aparece na foto 03) é possivel romper o aludido contrapiso.
--	---

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Quanto ao aspecto da existência e afirmação por parte da CGU, de haver falha na execução do contra piso do prédio em execução (pró-infância), temos a informar, que não trata-se de falha na execução do contra piso de toda edificação, e sim apenas em trechos pontuais de dois ambientes (vizinhos a caixa de inspeção e ralos/caixas sifonadas), que ainda não haviam sido concluído as instalações sanitárias, mas que efetivamente já havia sido detectado por nossa fiscalização, e informado a empresa contratada, da necessidade de retirada de todo o contra piso dos dois ambientes, revisão na compactação do aterro do caixão e posterior execução dos contra pisos dentro das especificações, sendo estas providências condicionantes a liberação de pagamentos das futuras medições."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Itaú alega que as falhas apontadas pela CGU ocorrem apenas em trechos pontuais de dois ambientes (vizinhos a caixa de inspeção e ralos/caixas sifonadas).

O problema encontrado não se limita aos dois ambientes conforme alega o gestor, inclusive, na época desta fiscalização a equipe da CGU acompanhou as Secretárias Municipais de Obras e de Educação a uma visita à obra. Naquela oportunidade, foram lhes mostradas a ocorrência do problema em diversos cômodos, principalmente na área do pátio, conforme ilustram as fotos n.º 02 e n.º 04 (constantes neste tópico do relatório).

Pelo exposto, não se acata a justificativa do gestor, ficando mantido o relato inicial.

#### 2. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2007 a 02/12/2011:

- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas
- \* Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

#### Relação das constatações da fiscalização:

#### 2.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

#### **Ações Fiscalizadas**

2.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em

#### Saúde

**Objetivo da Ação:** Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais					
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115657	<b>Período de Exame:</b> 01/09/2010 a 30/09/2011				
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 44.302,74				
Objeto da Fiscalização: Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assista à Farmácia básica.	ência Farmacêutica- PEAF para atendimento				

#### 2.1.1.1 Constatação

Deficiência de controle de estoque de medicamentos adquiridos com recursos da Assistência Farmacêutica Básica.

#### Fato:

Ao inspecionar as instalações da área de dispensação do Hospital Maternidade Marcolino Bessa, local onde são distribuídos os medicamentos adquiridos com recursos da Assistência Farmaceutica Básica no Município de Itaú, verificou-se a deficiência de controle dos estoques de medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos encontram-se dispostos em prateleiras nas quais se constata a ausência de fichas de controle da entrada e saída dos remédios, não sendo identificada qualquer espécie de controle, informatizado ou não, capaz de possibilitar a aferição da quantidade de medicamentos recebidos, distribuídos e, consequentemente, o estoque de medicamentos remanescentes no setor.

A ausência de instrumentos de controle do recebimento e da distribuição de medicamentos impossibilita avaliar a propriedade da realização das despesas, inviabilizando a identificação dos programas aos quais se vinculam tais gastos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"No nosso município não temos almoxarifado, as compras são realizadas o suficiente para cada mês e o controle do recebimento dos medicamentos se dá através da retenção de cópia da nota fiscal e o controle da distribuição a comunidade se dá através do preenchimento de ficha de acompanhamento diário de fornecimento de medicamento conforme ficha em anexo. Para as Unidades Básicas de Saúde o controle para a distribuição a comunidade é realizada através de livro de registro que se encontra arquivado nas respectivas Unidades. No entanto está em fase de implantação o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde HÒRUS que nos auxiliará de forma adequada no controle de estoque, recebimento e distribuição desses insumos da Assistência Farmacêutica Básica, como consta certificado de curso de capacitação em anexo."

# Análise do Controle Interno:

Da inspeção física realizada no setor de distribuição de medicamentos, verificou-se que o controle existente não permite acompanhar adequadamente o fluxo de entrada e saída de medicamentos, não sendo possível aferir o estoque de remédios que se encontrar no setor. Diante de tal fato, cumpre aguardar implantação do sistema HORUS a fim de seja regularizada a impropriedade verificada.

# 2.1.1.2 Constatação

A Secretaria Municipal de Saúde não efetivou a contrapartida preconizada pelo Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

# Fato:

A Administração Municipal não apresentou comprovantes de que tenha efetivado a contrapartida municipal ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica entre o período de julho de 2009 a agosto de 2011. Demandado por meio da Solicitação Prévia de Fiscalização nº 07/2011, de 10/15/2011, o Secretário Municipal de Saúde informou que "No período de Julho/2009 a Agosto/2011 não foi realizado contrapartida municipal, pois, há saldo suficiente neste programa para efetivação do mesmo como consta extrato da conta corrente nº 20.454-4 FMS-ITAÚ-FNS BLAFB e da conta corrente 15.989-1 PMI-FARMÁCIA BÁSICA em anexo".

Cabe ressaltar que o financiamento da assistência farmacêutica básica é de responsabilidade das três esferas de governo (Art. 4°, da Portaria N° 3.237/2007), sendo estabelecido, até dezembro de 2009, o valor mínimo de R\$ 4,10 para a União e R\$ 1,50 para Estados e para Municípios, por habitante/ano. Valores esses que, a partir de janeiro de 2010, conforme disposto no art. 2° da Portaria 4.217/2010, passaram a ser de R\$ 5,10 para a União e R\$ 1,86 para Estados e para Municípios, por habitante/ano).

Considerando-se o quantitativo de 5.999 habitantes (número adotado pelo Fundo Nacional de Saúde para efeito de transferência de recursos ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica), conclui-se que a administração municipal deixou de efetuar, nos últimos doze meses, a título de contrapartida, depósitos na conta específica do programa Farmácia Básica no montante de R\$ 11.158,14 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

# Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"É fato que no período de Julho/2009 a Agosto/2011 não foi realizado contrapartida municipal na conta da Assistência Farmacêutica Básica, pois, havia saldo suficiente neste programa para efetivação das ações do mesmo, como consta extrato da conta corrente nº 20.454-4 FMS-ITAÚ-FNS BLAFB, entretanto, o município já começou a realizar a contra partida, como consta no extrato de transferência A33D140704002995006 da Conta Corrente do FPM depositado na Conta da Farmácia Básica, (em anexo) onde serão efetivadas 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 929,85, somando um montante de R\$ 11.158,20 cumprindo assim o que prega a portaria 4.217/2010, considerando uma população de 5.999 habitantes (número adotado pelo Fundo Nacional de Saúde para efeito de transferência de recursos ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica) multiplicado por R\$ 1,86 habitante/ano."

# Análise do Controle Interno:

A existência de saldo em conta específica do programa não é capaz de elidir a obrigatoriedade de depósito dos valores devidos a título de contrapartida pelo Município. Diante de tal fato, faz-se necessário não apenas que o Município efetive sua contrapartida a partir deste momento, mas também que efetue o depósito referente aos períodos anteriores em que o Município não cumpriu com sua obrigação legal, motivo pelo qual se mantém a constatação.

# 2.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

#### **Ações Fiscalizadas**

2.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115785	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

#### 2.2.1.1 Constatação

Ausência de infraestrutura adequada das Unidades Básicas de Saúde da Família.

#### Fato:

Em visita às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Itaú, constatou-se a ausência de infraestrutura adequada de tais estabelecimentos, contrariando o disposto na RDC nº 50/2002 - ANVISA/MS.

Considerando a infraestrutura sugerida pelo Manual Técnico para Estrutura Física de Unidades de Saúde da Família do Ministério da Saúde, verificou-se que nenhuma das unidades de saúde do Município dispõe de abrigo de resíduos sólidos.

Constatou-se, ainda, que o equipamento odontológico do Centro de Saúde Nossa Senhora das Dores, responsável pela zona rural, encontra-se danificado, motivo pelo qual somente tem havido atendimento odontológico no denominado "Centro de Saúde" - Unidade Básica de Saúde responsável pela zona urbana do Município de Itaú.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"É fato que as Unidades Básicas de Saúde que abrigam as Equipes de Saúde da Família não dispõe de infraestrutura adequada, inclusive ausência de abrigo de resíduos sólidos, o motivo disto ocorrer é que as mesmas foram construídas a muito tempo, no entanto o município já foi contemplado por uma Unidade Básica no valor de R\$ 200.000,00 que abrigará a "Equipe 001" e que será construída seguindo o padrão que preconiza a RDC nº 50/2002 – ANVISA/MS, como consta parecer técnico de Proposta de UBS nº 70031.612000/1100-01 que seria construída no Bairro Nossa Senhora das Dores e por este local não dispor de um terreno que se adequasse ao tamanho padrão da UBS, foi solicitado a transferência da construção para o centro da cidade na Rua Cleofas Nunes como consta documentos em anexo, e foi solicitado através do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, através da Proposta nº 70031612000127/2011-01 o montante de R\$ 99.000,00, para ampliação da Unidade que abriga a "Equipe 002", inclusive para construção de abrigo de resíduos sólidos, como consta pré-proposta em anexo enviada a CIB para apreciação. Com relação ao equipamento Odontológico estar danificado e o atendimento está sendo em uma única unidade de saúde, isto é uma situação transitória que será resolvida tão logo a peça de reposição chegue ao técnico responsável pelo conserto, o que está previsto para os próximos 20 (vinte) dias a contar desta data."

# **Análise do Controle Interno:**

Diante das informações prestadas pelo Gestor, constata-se a necessidade de manutenção da falha apontada neste item do relatório até a adoção das medidas propostas.

# 2.2.1.2 Constatação

Irregularidade na Composição da Equipe de Saúde da Família

# Fato:

Após consultar as informações relativas à composição das Equipes de Saúde da Família do Município de Itaú constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e analisar a documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itaú, constatou-se que foi firmado contrato de prestação de serviço com o profissional inscrito no CNES sob o nº CNS 980016001832914. Constatou-se, também, que é este o profissional que consta da folha de pagamento da Prefeitura, bem como aquele em nome do qual são geradas as folhas de ponto do Cirurgião Dentista da Equipe de Saúde da Família do Centro de Saúde Nossa Senhora das Dores. Apesar do que aponta a documentação, após entrevistas com a população e com os profissionais que compõem a equipe, evidenciou-se que o referido profissional não trabalha na equipe. Quem de fato exerce as funções de odontóloga da equipe do Centro de Saúde Nossa Senhora das Dores é a profissional cadastrada no CNES sob nº CNS 201656322960003, a qual foi identificada como integrante oficial da equipe de Saúde da Família do Município de Portalegre/RN.

Diante de tais fatos, ainda durante os trabalhos de campo, solicitou-se à Prefeitura que informasse o motivo da divergência existente entre as informações documentais prestadas e a situação efetivamente encontrada.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 29/2011, o Secretário Municipal de Saúde manifestouse, por meio do Ofício nº 133/2011, nos seguintes termos:

"Com relação à solicitação de fiscalização N° 292011 - PSF, informamos que o Programa é mantido e está em pleno funcionamento atendendo a comunidade dentro dos princípios do SUS, e em momento algum o nosso município deixou de atender a população no serviço de odontologia,

como pode ser verificado nas entrevistas feitas pelos auditores da CGU, inclusive dos vários elogios que foram lançados ao odontologista do programa de Saúde Bucal. O fato da Sra. KL (CNES sob nº CNS 201656322960003) está atendendo no lugar do Sr. AE (CNES sob o nº CNS 980016001832914) se explica pelo mesmo ter decidido não ser viável pra ele se deslocar da cidade de Mossor6 para atender em Itaú, recebendo mensalmente a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como resultado pediu demissão.

Diante dessa realidade o município para continuar atendendo a população, não conseguindo outro profissional para tal programa, a pedido do Sr. AE, resolveu aceitar a proposta do mesmo em pagar a Sra KL, para substituí-lo pois a mesma mora neste município e este valor foi aceito por ela.

Quando olharmos a essência do problema, notaremos que na verdade é o mesmo que ocorre em todos os municípios do Brasil em que o programa foi implantado, porque existe uma carência de profissionais muito grande e pelo fato da baixa remuneração que nos é obrigado a oferecer, consequência do valor do repasse para manter um programa que diria o mais caro, dentre as políticas de saúde dos pequenos municípios, o que nos força a contratar um Odontologista nesta condição, mesmo que com a melhor das intenções. Então o que fazer, tenho plena certeza de que o nosso município não é a exceção da regra, eu até seria mais ousado, e diria que na prática isto é a regra, porque sabemos que a lei que rege este programa (Portaria GM/t4S 648 de 28 de Março de 2006) anda longe de contemplar a realidade hoje no Brasil. Questiono neste momento qual a ilegalidade deste fato, o esforço quase que sobre humano do município em manter o programa, ou uma lei que não tem condições em hipótese alguma de ser efetivada na prática, da forma que esta escrita. Lembramos que o programa atende a população com rx, consultas odontológica, restauração exodontia, inclusive tratamento de canal, o que é muito raro nos serviços de Saúde Pública e afirmo com excelente qualidade, conforme fiel de atendimento em anexo, ou penalizar a população com a falta de atendimento deste programa, por culpa de uma conjuntura que nos força a esta situação?. Lhes pergunto outra vez onde encontrar um profissional que trabalhe 160 horas mensais e que faça até canal ganhando R\$ 2.000,00?".

# Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"É fato que o profissional Sr. AEF, contratado para prestar serviço como odontologista neste município, não trabalha, devido a remuneração ser baixa e a distância ser grande do município em que reside até aqui, e não ter condições de deslocamento recebendo a quantia que é repassada pelo o Ministério da Saúde para pagamento de tais profissionais e que a Sra. KL prestava serviço no lugar deste profissional, sendo esta paga pelo o mesmo pelo fato da mesma residir no município de Itaú, no entanto esta situação já estar sanada, pois foi feito a rescisão de contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaú e o referido profissional e contratada a Sra. MRCLF, para exercer o trabalho de Odontologista, como consta documentação em anexo."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor Municipal, constata-se o saneamento formal da irregularidade tratada na presente constatação. É necessário, contudo, aferir se a nova contratada está exercendo suas atribuições em consonância com as normas preconizadas pelo programa e a fim de que se possa considerar definitivamente regularizada a situação apontada neste relatório.

# 2.2.1.3 Constatação

Descumprimento, por profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no Programa de Saúde da Família.

#### Fato:

O Município de Itaú possui duas equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal na Modalidade I. Em que pese tal fato, constatou-se que em apenas uma Unidade Básica de Saúde, a do Centro de Saúde de Itaú, há atendimento odontológico.

Diante de tal fato e após análises complementares realizadas pela equipe de fiscalização, constatouse que os odontólogos contratados para atuar nas duas equipes revezam-se no atendimento à população numa mesma Unidade Básica de Saúde, cumprindo, cada um, jornada de trabalho de apenas 20 horas semanais.

Constatou-se, ainda, que o enfermeiro integrante da Equipe de Saúde da Família "001 – Zona Urbana", o qual, por disposição das normas relativas ao programa, deveria cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, acumula também o cargo de Secretário Municipal de Saúde, em que pese a incompatibilidade de horários para o exercício simultâneo dos dois cargos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"É fato que o município de Itaú possui duas Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal e que apenas uma única Unidade Básica de Saúde estar em pleno funcionamento, e que os odontólogos contratados para atuar nas duas equipes reservam-se no atendimento a população, este fato decorre de que o equipamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores estar danificado, e que esta é uma situação transitória, que será sanada nos próximos dias tão logo chegue à peça para reposição. Quanto ao fato do enfermeiro integrante da Equipe de Saúde da Família "Zona Urbana" equipe 001, ser o Secretário de Saúde do município e haver a incompatibilidade de horários para o exercício simultâneos dos dois cargos, essa situação também já foi sanada, como consta portaria nº 420/2011 que dispõe sobre a exoneração do Sr. Francisco Nedilson de Paiva, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Ano III nº 0526 de 17 de novembro de 2011, como consta documentação em anexo."

#### Análise do Controle Interno:

Diante das informações prestadas pelo Gestor Municipal, considera-se sanada a impropriedade no que se refere ao acúmulo de cargos pelo enfermeiro da equipe de saúde da família, resta aguardar, contudo, a correção mencionada no tocante à carga horária dos odontólogos.

# 2.2.1.4 Constatação

Ausência de realização do curso introdutório pelos profissionais do PSF.

# Fato:

Com o intuito de avaliar a realização de cursos introdutórios pelos integrantes das equipes de Saúde da Saúde do Município de Itaú, solicitamos à prefeitura que nos apresentasse a documentação comprobatória da realização de tais atividades. Em resposta a tal solicitação, o Secretário de Saúde informou que "no período do ano de 2005 até os dias atuais não nos foi oferecido nenhum tipo de Curso Introdutório ao PSF".

Os fatos observados contrariam as normas e diretrizes estabelecidas para o programa, conforme previsto no Capítulo II, item 5 – da Capacitação e Educação Permanente das Equipes, da Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Informamos que no período do ano de 2005 até os dias atuais não nos foi oferecido nenhum tipo de Curso Introdutório ao Programa Saúde da Família, pois a responsabilidade de realização destes cursos e do Estado e desde essa data, não ouve curso de introdução."

#### Análise do Controle Interno:

Diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal, constata-se a necessidade de gestão, junto aos órgãos competentes, a fim de que, oportunamente, sejam realizados os cursos introdutórios preconizados pela Portaria GM/MS nº 648/2006.

#### 2.3. PROGRAMA: 1287 - Saneamento Rural

# **Ações Fiscalizadas**

2.3.1. 3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas **Objetivo da Ação:** Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115732	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2008 a 03/10/2011		
Instrumento de Transferência: Convênio	651851		
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 381.443,30		

# Objeto da Fiscalização:

Melhorar as condições físicas e sanitárias das habitações por meio de restauração (reforma) ou reconstrução. A restauração compreende os seguintes serviços: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias. Nos casos em que as habitações não suportarem reformas, serão demolidas e reconstruídas.

# 2.3.1.1 Constatação

Pessoas selecionadas para receberem imóveis não se enquadram no objetivo do Programa.

# Fato:

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o município de Itaú/RN, celebraram em 31/12/2008, Termo de Compromisso n.º TC/PAC-1374/08 (SIAFI N.º 651851), que tem como objeto a execução da ação de "Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas". O valor pactuado entre as partes foi de R\$ 381.443,30, participando a FUNASA com R\$ 370.000,00, e o Proponente com R\$ 11.443,30.

Vale destacar que o objeto do aludido Termo de Compromisso (TC) não foi ainda licitado.

A Prefeitura disponibilizou a relação das pessoas que selecionara para receber as unidades

habitacionais. Mesmo desatualizada devido ao tempo decorrido desde sua elaboração (alguns selecionados mudaram de endereços e/ou de condições socioeconômicas), a aludida relação serviu para esta fiscalização da CGU localizar e entrevistar essas pessoas com o intuito de avaliar os critérios adotados pela Prefeitura em suas escolhas.

Assim, evidenciou-se que, à época da seleção, todos os entrevistados não moravam em casas que sugerem maior atenção quanto à proliferação do barbeiro (do tipo taipa ou similar). Naquela época, segundo eles próprios afirmaram, eram carentes e não possuíam moradias próprias, residiam de favor em imóveis de parentes (onde alguns moram até hoje), pagavam aluguel ou ocupavam imóveis dos seus patrões, situações que os levou a solicitarem uma casa à Prefeitura.

Ademais, a Prefeitura justificou, no Plano de Trabalho, a necessidade do presente TC, como sendo de amenizar o déficit habitacional e melhorar a condição de saneamento básico da população que vive abaixo da linha de pobreza, para isso, objetivava "construir" 31 unidades habitacionais, enquanto que o aludido Plano de Tralho especificava o objeto como sendo "reconstrução" de Unidades Habitacionais". Verifica-se que, enquanto a Prefeitura está focada em amenizar o déficit habitacional com construção de imóveis, a FUNASA visa o controle da doença de Chagas com reconstrução de moradias.

Os fatos mencionados apontam no sentido de que, os critérios utilizados na seleção dessas pessoas não estão diretamente ligados à execução da ação de "Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas". Vale atentar que não se verificou no processo disponibilizado pela FUNASA ações empreendidas pela mesma que visem garantir que os propensos beneficiários, de fato, atendam aos requisitos do Programa, buscando assim, atingir os seus objetivos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"Devemos salientar os seguintes pontos que o Convenio foi do ano de 2007 e inicialmente contemplava 31 unidades habitacionais o mesmo ouve duas reduções de metas a primeira para 27 e depois para 15 unidades, porem todas as famílias eram possuidora de casas de taipas, diante dar demora do convenio algumas famílias deixaram o município outros faleceram e os que continuam na lista todos são possuidor de casa de taipa, fato esse comprovado pela fiscalização da FUNASA. Portanto todas as famílias restantes da lista estão dentro do objeto do Programa que é eliminar a proliferação do barbeiro."

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor alega que todas as famílias selecionadas possuíam casa de taipa, fato esse comprovado pela fiscalização da FUNASA.

A colocação do gestor municipal não está em conformidade com a constatação obtida pela CGU junto aos beneficiários entrevistados, visto que, segundo esses entrevistados, eles não possuíam imóveis e nem moravam em casa de taipa, o que contraria a afirmação do gestor. Saliente-se que, no processo disponibilizado pela FUNASA, não foi encontrado sua manifestação sobre o perfil dos escolhidos pela prefeitura para obter o benefício.

Por fim, é bom lembrar que, no plano de trabalho, o gestor municipal mencionara o déficit habitacional e a pobreza da população como pressupostos para firmar o aludido convênio e, pelo que foi obtido junto aos entrevistados, o perfil dos mesmos está em consonância com esses pressupostos e não com o objetivo do programa que é o combate à doença de Chagas.

Diante o exposto, entende-se que a manifestação ora apresentada pelo gestor não justifica a situação apontada pela CGU, motivo pelo qual a mesma não é acatada, ficando mantido o relato inicial

# 2.4. PROGRAMA: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto

# **Ações Fiscalizadas**

2.4.1. 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

**Objetivo da Ação:** Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 50.000 Habitantes.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115684	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2007 a 03/10/2011		
Instrumento de Transferência: Convênio	632920		
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 412.371,15		

# Objeto da Fiscalização:

Implantação e/ou a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água, contemplando a elaboração de planos diretores e projetos, a realização de obras, incluindo ligação domiciliar, rede de distribuição e estação de tratamento, e ações voltadas para a sustentabilidade dos mesmos.

# 2.4.1.1 Constatação

Especificação na planilha orçamentária propicia a empreiteira executar serviços de custo menor e receber pelo de custo maior.

#### Fato:

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o município de Itaú/RN, celebraram em 31/12/2007, Termo de Compromisso n.º TC/PAC-0154/07 (SIAFI N.º 632920), objetivando a execução do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais Jerusalém, Angicos e Assentamento Paraná. O valor pactuado entre as partes foi de R\$ 412.371,15, participando a FUNASA com R\$ 400.000,00, e o Proponente com R\$ 12.371,15. Até esta data foram liberados pelo concedente 50% dos recursos previstos.

A obra foi licitada em junho de 2008, por meio da Tomada de Preços n.º 003/2008, da qual participaram dois licitantes, sendo consagrada vencedora a empresa que apresentou proposta no valor de R\$ 411.863,22.

Até a data deste trabalho havia sido executado cerca de 50% da obra. Vale salientar que foi rescindido o contrato com a vencedora do certame por inadimplência contratual, ficando em seu lugar a segunda colocada, a qual aceitou continuar a obra pelos preços praticados pela empresa anterior.

Em visita à obra, evidenciou-se que parte significativa das escavações e dos aterros foram efetuados mecanicamente (com uso de retroescavadeira), e não manualmente como está previsto na planilha orçamentária da obra (de quantitativos e preços).

Essa alteração no modo de executar o serviço tem reflexo direto e significativo no seu custo (aterro e/ou escavação mecânica custam bem menos que os executados manualmente). Entretanto, não foram efetuadas as correspondentes readequações na planilha de custos da obra. Essa prática beneficia exclusivamente a contratada, visto que se executa serviços de custo menor e se recebe pelo valor de custo maior.

Vale salientar que não é possível neste trabalho precisar exatamente os trechos onde se executou o trabalho manualmente ou mecanicamente, visto que o fiscal da obra não considerou em suas medições esse tipo de informação.

Segue adiante, para efeito de esclarecimentos, quadro demonstrando a significativa diferença de preços dos mencionados serviços quando executados manualmente e mecanicamente

# COMPARATIVO ENTRE PREÇOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS MANUALMENTE E MECANICAMENTE

	Descrição	Qdade	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇO TOTAL	
Item			Manual	Mecânico (Sinapi + BDI=30%)	Manual	Mecânico (Sinapi + BDI=30%)
205	Reaterro manual com apiloamento (m3)	3.672,60	13,75	0,86	50.498,25	3.151,09
202	Escavação manual de valas em solo segunda categoria até 1,50m (m3)	2.203,56	15,65	4,06	34.485,71	8.937,64
201	Escavação manual de valas em solo primeira categoria até 1,50m (m3)	602,28	7,81	4,06	4.703,81	2.442,85

# Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento ao teor do Ofício nº 29409/2011/GAB/CGU-Regional/RN, a Prefeitura Municipal de Itaú – RN, manifestou-se nos seguintes termos:

"SAA – A constatação da CGU contida no item 2.6.1.1, folhas 38/46 de seu relatório, não procede, haja vista as escavações das valas terem sido executadas manualmente (vê fotos abaixo), conforme consta na planilha de quantitativos e preços, e das especificações do projeto técnico de engenharia, (verificada in-loco e atestada à época de sua execução) por nossa fiscalização e pela equipe técnica da FUNASA quando da vistoria anterior para viabilizar a liberação da segunda parcela do convênio. Não havendo, portanto, nenhuma condição técnicas e ou de outra forma para ser afirmado que tais serviços foram executados mecanicamente, como assim fez constar no relatório da CGU

"em vistoria evidenciou-se que parte significativa das escavações e dos reaterros foream efetuados mecanicamente e não manualmente como estava prevista na planilha contratada"

até porque quando da vistoria da CGU, já havia sido concluído os serviços de escavação, implantação da tubulação e reaterro, de tal forma que não tem como a CGU fazer tal afirmação haja vista não foi possível a equipe visualizar a execução dos serviços questionados:

A única presença de máquina ocorrida na execução das obras foi a utilização de compressor, retroescavadeira, caçamba com o objetivo de remover o material proveniente de escavações em solo com presença de rocha."

#### **Análise do Controle Interno:**

A Prefeitura de Itaú contesta a afirmação da CGU de que trechos da obra, previsto para ser executado manualmente foi executado mecanicamente e, apresenta fotos mostrando operários trabalhando manualmente e valas com alinhamento irregular que supostamente demonstraria execução manual. Alega ainda que, a época da visita da CGU, as valas já estavam aterradas sendo impossível saber como os serviços foram executados.

As contestações feitas pelo gestor municipal não estão alinhadas com a realidade dos fatos, pelo que se segue:

Primeiramente, não é razoável nem habitual abrir quilômetros de valas manualmente podendo fazêlo mecanicamente. Além das vantagens econômicas, a execução mecânica deste tipo de serviço oferece rapidez, qualidade e praticidade aos serviços.

Ademais, merece salientar que, em seus trabalhos, a CGU, além das análises documentais e inspeções físicas que realiza, procura ouvir as partes envolvidas (gestores, servidores, contratados e principalmente a população local). Dessa forma, ao conversar com a população local, os entrevistados mencionaram que havia uma máquina trabalhando na obra. Aliado a isso, a fiscalização da CGU identificou no local marcas de utilização da máquina o que fortalece a informação dos moradores (a foto adiante mostra escavação com marcas da concha da retroescavadeira).

Tecnicamente não se justifica a utilização da escavação manual das valas em toda a obra pelo que segue:

Segundo os projetos disponibilizados, o objeto do aludido convênio consiste na construção de 13,8 Km de adutora (um ramal de 7 Km e o outro de 6,8 Km, este último praticamente concluído), sendo aproximadamente 76% das escavações das valas a serrem realizadas em solos de 1ª e 2ª categorias e 24%, em solos de 3ª e 4ª categorias.

Os solos de 1ª e de 2ª categoria podem ser sintetizados como sendo de materiais de fácil escavação (sem problema de pedras), podendo ser abertos manualmente ou mecanicamente. Normalmente adota-se o processo manual em serviços pequenos (ou seja, de pequenos valores, volumes ou dimensões) ou em condições impróprias ao uso do equipamento, o que não foi o caso desta obra. Fora isso, é razoável efetuar este tipo de serviço mecanicamente pelas vantagens práticas, operacionais e econômicas. No presente caso, em que está prevista a abertura de vários quilômetros (76% do total) de valas em condições favoráveis ao processo mecânico (solos de 1ª e de 2ª categoria) é inadmissível a Administração adotar o outro processo que é mais oneroso.

Já os solos de 3ª e 4ª categorias são do tipo rochoso/pedregoso e, para escavar valas em terreno dessa natureza geralmente é necessário o uso de perfuratriz (martelete/rompedor) e/ou explosivo para romper esse material, situação que justificaria a abertura de valas manualmente.

Porém, as fotos apresentadas pelo gestor, para demonstrar que o serviço foi executado manualmente e não mecanicamente, não contraria o relato da CGU, muito pelo contrário, o fortalece, pois as imagens mostram que o terreno é, de um certa forma, pedregoso (ou seja, de 3ª ou de 4ª categoria) nesses locais, espera-se mesmo que se utilize do processo manual. Vale lembrar que, em nenhum momento, a CGU questionou escavação manual nesse tipo de terreno, e sim em solos de 1ª e de 2ª

categoria.

Pelo exposto, não se acata a justificativa apresentada pelo mencionado gestor municipal mantendose a constatação apontada.



#### 3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 02/12/2011:

- \* Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Servicos de Proteção Social Básica às Famílias
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei n° 10.836, de 2004)

# Relação das constatações da fiscalização:

# 3.1. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

# **Ações Fiscalizadas**

3.1.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Objetivo da Ação: Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116261	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/07/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 32.990,40			
Objeto da Fiscalização:	<del></del>			

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados

na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

# 3.1.1.1 Constatação

Inexistência de tombamento e de controle patrimonial dos materiais permanentes adquiridos com recursos do IGD.

#### Fato:

Por meio de inspeção física nos equipamentos (microcomputador, impressora etc) comprados com recursos do IGD, constatou-se que aprefeitura não tombou os materiais permanentes/equipamentos adquiridos. O fato que contraria as orientações do Programa, visto que o Caderno Informativo do IGD orienta que depois que for entregue o equipamento, o mesmo deverá ser incluído no patrimônio específico do município (tombado).

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do expediente formal s/nº e s/data a Prefeitura Municipal de Itaú-RN apresentou a seguinte manifestação:

"A Prefeitura Municipal de Itaú está com uma equipe fazendo levantamento de todos bens existentes no município em todas as Secretarias no Município, depois será feito o processo de Tombamento dos bens materiais adquiridos na Gestão 2005 a 2012, e serão lançado no Programa Online SIAMWEB disponibilizado pelo Confederação Nacional do Municípios – CNM, além do tombamento o SOFTWERE também disponibiliza orçamento, protocolo, contabilidade, tributação e licitações."

# Análise do Controle Interno:

Considerando que a prefeitura ainda está implementando ações para solucionar o problema, deixase de acatar a manifestação do gestor municipal e mantém-se a constatação no relatório.

#### **Ações Fiscalizadas**

3.1.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116201	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: ITAU GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.899.741,00		

# Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no

Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

# 3.1.2.1 Constatação

Descumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

# Fato:

Das visitas realizadas a 30 (trinta) famílias beneficiárias do PBF e, a partir do cruzamento com os dados coletados durante o trabalho de fiscalização nos arquivos da Coordenação do Bolsa Família no município, verificou-se que 11 beneficiários selecionados previamente, num percentual de 36,66%, apresentaram algum tipo de desatualização ou a necessidade de revisão cadastral no Sistema do CadÚnico, conforme fatos demonstrados a seguir:

NIS 16.043.408.466 – O entrevistadoinformou que recebe uma renda mensal de R\$ 545,00 de aposentadoria, diferentemente do que estava registrado no CadÚnico.

NIS 16.339.406.034 – Beneficiária não foi localizada no endereço cadastrado, sua irmã informou que a titular mudou-se para Baraúnas/RN.

NIS 16.229.773.539 – Beneficiária não foi localizada no endereço cadastrado, no local obteve-se informação de que a titular mudou-se para o Ceará.

NIS 16.289.392.884 – A entrevistada informou que recebe uma renda mensal de R\$ 545,00, diferentemente do que estava registrado no CadÚnico.

NIS 16.236.230.537 – Beneficiário não foi localizado no endereço cadastrado.

NIS 12.376.930.008 – Beneficiário não foi localizado no endereço cadastrado.

NIS 12.393.978.056 – Beneficiária não estava de posse do cartão de saque, segundo a titular o seu cartão foi extraviado, ainda informou que recebe o benefício em crédito de conta corrente.

NIS 16.673.577.631 – Beneficiária não foi localizada no endereço cadastrado.

NIS 20.636.896.662 – A entrevistada informou que tem uma renda mensal no valor de R\$ 545,00, como servidora municipal, conforme consta da Relação de Funcionários Efetivos da Prefeitura, diferentemente do que estava registrado no CadÚnico.

NIS 16.054.811.097 – Beneficiária não foi localizada no endereço cadastrado, no local obteve-se informação de que a titular mudou-se para São Paulo- SP.

NIS 16.065.612.244 – Beneficiária não foi localizada no endereço cadastrado, no local obteve-se informação de que a titular mudou-se para Mossoró-RN.

Apesar da informação prestada pela prefeitura dizendo que a atualização dos dados dos beneficiários no CadÚnico é feita de forma periódica, obedecendo a ordem alfabética dos cadastrados, não foi disponibilizado relatórios de visitas às famílias visando elidir o fato, situação que reduziria o percentual de cadastros desatualizados com dados incorretos, incompletos ou porventura falsos informados pelos cadastrados e beneficiários.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do expediente formal s/n° e s/data a Prefeitura Municipal de Itaú-RN apresentou a seguinte manifestação:

"Diante da constatação feita, a Coordenação Municipal do PBF juntamente com a Assistente Social realizaram visitas domiciliares a todos Beneficiários para atualização cadastral.(...)

Vale ressaltar que as Famílias que não foram encontrados por residir em outro Estado, a Coordenação Municipal juntamente a Instância de Controle do Programa Bolsa Família decidiu bloquear o Benefício no SIBEC para que assim as citadas Famílias venham atualizar seus Cadastros e possam realizar a Transferência dos mesmos.(...)

(anexo cadastros atualizados) e prtSc da pag. do SIBEC de Cláudia."

#### Análise do Controle Interno:

As informações prestadas e os anexos (Formulário Principal de Cadastramento) disponibilizados pela prefeitura demonstram a atuação supletiva da entidade no sentido de resolver o problema, contudo mantém-se a constatação no relatório para conhecimento do MDS, visando sobretudo demonstrar a este órgão que a Coordenação Municipal do Bolsa Família não vem realizando visitas às famílias para confirmar ou não as informações prestadas pelos novos cadastrados ou pelos beneficiários do PBF por ocasião da atualização cadastral, ainda que seja por amostragem, cujas visitas poderiam reduzir problemas cadastrais de diversas naturezas.

# 3.1.2.2 Constatação

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capital superior à estabelecida na legislação do Programa.

# Fato:

A fiscalização fundamentada em dados constantes da RAIS ano-base 2010 - Relação Anual de Informações Sociais - dos meses de novembro e dezembro de 2010 - encontrou 05 (cinco) famílias com pessoas do grupo familiar incluídas formalmente no mercado de trabalho. Para tanto também procedeu-se cruzamento com a folha de pagamento municipal, folha de pagamento PBF/SIBEC de julho e agosto de 2011.

Em dois anexos (Formulário Principal de Cadastramento) enviados nas justificativas do prefeito, em um formulário o Campo 8 – Trabalho e Remuneração a renda informada era de R\$ 100,00 e em outro formulário não havia renda informada.

A prefeitura nas suas manifestações também informou os rendimentos mensais percebidos pelos titulares beneficiários do Bolsa Família que mantém vínculo empregatício com a entidade, obtida da relação de cargos e salários dos funcionários efetivos e contratados pela prefeitura, e relacionados na RAIS – Ano Base 2010, conforme discriminados abaixo:

# Código Familiar:

000421770-57: Renda Mensal: R\$ 545,00 - Campo 8 - renda informada R\$ 100,00.

- Composição familiar: 03 pessoas, com renda familiar per capita de R\$ 181,66.

010491135-27: Renda Mensal: R\$ 599,50 - Campo 8 - formulário não enviado.

- Composição familiar: 03 pessoas, com renda familiar per capita de R\$ 199,83
- 012174693-38: Renda Mensal: R\$ 545,00 Campo 8 renda informada R\$ 0,00.
- Composição familiar: 05 pessoas, com renda familiar per capita de R\$ 109,99.
- 015116271-90: Renda Mensal: R\$ 545,00 Campo 8 formulário não enviado.
- Composição familiar: 03 pessoas, com renda familiar per capita de R\$ 181,66.
- 012174836-75: Renda Mensal: R\$ 626,75 Campo 8 formulário não enviado.
- Composição familiar: 05 pessoas, com renda familiar per capita de R\$ 125,35.

Os exames realizados sobre os beneficiários pertencentes aos códigos de famílias acima demonstraram que todos são servidores municipais efetivos ou contratados pela prefeitura.

As inconsistências constatadas também configuraram inexistências de revisões cadastrais, por parte da prefeitura, o que contraria as normas que regem o Programa Bolsa Família, no que concerne a verificação da condição renda e a atualização do respectivo campo no CadÚnico.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente, documento s/n° e s/data a Prefeitura Municipal de Itaú-RN, apresentou a seguinte manifestação:

"Diante da constatação feita, a Coordenação do PBF tomou as seguintes providências: atualizou todos os cadastros das Famílias que estavam desatualizados. (Segue anexo cópia dos Cadastros Atualizados)."

# Análise do Controle Interno:

As informações prestadas e os anexos (Formulário Principal de Cadastramento) disponibilizados pela prefeitura demonstram a atuação supletiva da entidade no sentido de resolver o problema, contudo mantém-se a constatação no relatório para conhecimento do MDS, visando sobretudo demonstrar a este órgão que a Coordenação Municipal do Bolsa Família não vem realizando visitas às famílias para confirmar ou não as informações prestadas pelos novos cadastrados ou pelos beneficiários do PBF por ocasião da atualização cadastral, ainda que seja por amostragem, cujas visitas poderiam reduzir problemas cadastrais de diversas naturezas.

# 3.1.2.3 Constatação

Cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família desatualizado - alunos não localizados.

#### Fato:

A fiscalização nas escolas, onde estudam os alunos previamente selecionados na amostra, em confronto com as atribuições da Coordenação do PBF, identificou a incidência de falhas no acompanhamento do cumprimento das condicionalidades na área da educação.

Dos 55 alunos selecionados, 03 alunos não foram encontrados nas escolas fiscalizadas, o que corresponde ao percentual de 5,5% de cadastros desatualizados ao que concerne a registros escolares no CadÚnico, conforme demonstrado a seguir:

# - E. E. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO - Ensino Médio (INEP24016675):

a) Criança/aluno de NIS nº 16186427472consta na escola como tivesse abandonado os estudos.

# - E. M. SENADOR DINARTE MARIZ - Ensino Fundamental (INEP24016896):

a) Nessa escola não foram da encontrados alunos da amostra pré-selecionada como não localizados ou infrequentes. Contudo, foram identificados três alunos com baixa frequência no 4º bimestre, dos quais apenas um de NIS nº 20.145.355.580 constava do Projeto Presença.

# - E. E. FRANCISCO PINTO - Ensino Fundamental (INEP24016683):

a) A aluna de NIS nº 16.054.420.802 solicitou transferência para o Município de Tabuleiro Grande/RN, restando a direção escolar informar para o responsável pela condicionalidade educação para qual escola o aluno foi transferido.

# - E. M. UNIDADE I PROFESSORA MAZINHA - Ensino Fundamental (INEP24016721):

a) A aluna de NIS nº 16.655.522.421 solicitou transferência para o Município de Rodolfo Fernandes/RN, restando a direção escolar informar para o responsável pela condicionalidade educação para qual escola o aluno foi transferido.

# - E. M. UNIDADE IV ESCOLÁSTICO PINHEIRO - Ensino Fundamental (INEP24016802)

a) para a escola emquestão não houve ocorrência que merecesse registro.

Para as ocorrências registradas acima e outros assuntos que envolvem a rede de ensino, em reunião com os diretores das escolas, em que pese as informações de os diretores adotam as providências necessárias, constatou-se ausência de documentos que registrem as medidas ou ações adotadas para solucionar problemas com o alunado e, o posterior encaminhamentopara a Coordenação do Bolsa Família, por meio do responsável pela condicionalidade na área da educação, os casos de alunos pertencentes ao Programa que não foram resolvidos pela escola.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente, documento s/n° e s/data, a Prefeitura Municipal de Itaú-RN apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

"O município faz a parte dele só que as famílias também tem que fazer sua parte não adianta a CGU cobrar do município e as famílias não fazerem sua parte.(...)

# E. E. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO – Ensino Médio(...)

a) A aluna F. G. P. R. (NIS – 16186427472) frequentou a escola em evidencia até o mês de maio do ano em curso, no mês de junho os professores da referida escola entraram em greve, a aluna ficou desativada e não retornou a escola.(...)

# E. E. SENADOR DINARTE MARIZ – Ensino Fundamental(...)

a) Informamos que nem todos às crianças/alunos que frequentam a referida escola e/ou os demais do município estão inscritos no Projeto Presença por não serem beneficiários do Programa Bolsa Família. Salientamos ainda que os alunos aparecem no sistema do Projeto Presença á medida que seus responsáveis legais atualizam os dados cadastrais na Coordenação do Bolsa Família.(...)

# E. E. FRANCISCO PINTO- Ensino Fundamental(...)

a) Ao visitarmos a escola em evidencia procuramos o diretor e ele nos informou que a aluna D. M. N. (NIS – 16054420802), no ato da solicitação da transferência não havia informado o nome da

escola para qual a filha seria transferida, posteriormente informou que a aluna em destaque havia sido matriculada na E. M. Abraão Cavalcante Bessa.(...)

# E. M. UNIDADE I PROFESSORA MAZINHA – Ensino Fundamental(...)

a) Mediante tal constatação evidenciada pelos os Técnicos da CGU, escola que na ocasião nos afirmou que não informou para o responsável pela condicionalidade educação, pois os pais da aluna V. A. R. S. (NIS – 16655522421) solicitaram transferência para o município de Rodolfo Fernandes – RN, nos na ocasião não sabiam em qual escola iriam matricular a sua filha.(...)

Diante o exposto, até o presente momento os pais da referida aluna não atualizaram o cadastro no sistema do Bolsa Família e a referida aluna encontra-se no Projeto Presença como não localizada. Entraremos em contato com a Coordenação do Bolsa Família de Rodolfo Fernandes-RN para em parceria resolvermos o referido problema para que a aluna não seja prejudicada.(...)

# UNIDADE – IV ESCOLÁSTICO PINHEIRO(...)

a) Quanto ao ocorrido, a Coordenação do Bolsa Família em parceria com os responsáveis pelas condicionalidades da educação e saúde, faremos reuniões com o diretor desta unidade de ensino e os demais diretores do município, orientando como eles devem procederem adotando registros das ações desenvolvidas por eles para resolverem problemas com o alunado bem como as formas de encaminhamento para os órgãos responsáveis."

#### Análise do Controle Interno:

Apesar das justificativas apresentadas pela prefeitura, de que foram e serão implementadas ações corretivas, fica mantida a constatação, visto a necessidade de o MDS tomar conhecimento dos casos relativos à condicionalidade educação e aferir a atuação da Coordenação do Bolsa Família no município no quesito condicionalidades educação, bem como para outras providências que se fizerem necessárias, conforme o caso.

# 3.1.2.4 Constatação

Ausência de estruturas físicas e de logísticas necessárias para a atuação do órgão de controle social.

# Fato:

De acordo com as informações obtidas o órgão de Instância de Controle Social – ICS é exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família no Município de Itaú/RN.

A verificação "in loco" constatou que o gestor não disponibilizou estruturas físicas e de logísticas necessárias a uma boa e regular a atuação dos membros do órgão de controle social.

A ICS funciona e realiza suas reuniões utilizando as mesmas instalações, mobiliários e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente, documento s/n° e s/data a Prefeitura Municipal de Itaú-RN, apresentou a seguinte manifestação:

"Tendo em vista a Fiscalização realizada neste Município de Itaú/RN, vimos justificar a Inexistência de espaço físico para Conselhos. Justificamos que mesmo sem espaço destinado só para os Conselhos citados, como pode ser constatado pela Fiscalização, os mesmos não deixam a desejar na sua atuação. Vale salientar que é uma meta do Governo Executivo adquirir um local

exclusivo para os Conselhos."

#### Análise do Controle Interno:

Considerando a inexistência de um prédio para o funcionamento da Instância de Controle Social (ICS), deixa-se de acatar a manifestação da prefeitura e mantém-se a constatação em relatório.

# 3.1.2.5 Constatação

Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da saúde do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

Por meio de informações contidas noRelatório Consolidado do Bolsa Família - MS/SE/DATASUSInformações gerais sobre famílias - Período: 1ª Vigência de 2011, verificou-se que no 1º Semestre de 2011 haviam 718 famílias beneficiárias no perfil saúde, destas 649 foram acompanhadas e 69, correspondendo aproximadamente 10% das famílias, não receberam qualquer tipo de acompanhamento por parte da rede de saúde local.

Aliado ao que consta no Relatório Consolidado do Bolsa Família – MS/SE/DATASUS, constatouse que 50% das famílias, selecionadas previamente, não vem sendo visitadas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, pois, das 30 (trinta) famílias previstas para serem visitadas pela CGU/RN,15(quinze) não tiveram seus Mapas Diários disponibilizados pela prefeitura.

Tal fato ficou evidenciadona ausência dos Mapas Diários de Acompanhamento - Bolsa Família na Saúde — Acompanhamento 1ª Vigência de 2011, relativos às famílias de NIS nº: 16.043.458.463, 20.634.390.648 e 16.011.886.435, tomados como exemplo, tendo em vista que estes e os demais não foram disponibilizados pela Coordenação do Bolsa Família, durante os trabalhos de campo e nem por ocasião das justificativas do prefeito.

Ante a constatação, verifica-se que a Coordenação do Bolsa Família no município não vem implementando as ações necessárias para o acompanhamento das condicionalidades saúde,o que configura deficiência nessa área, inclusive, conforme o caso, deixando de realizar bloqueios de benefícios daquelas famílias que estiverem descumprindo a condicionalidade, levando-se em conta o que preconiza a Portaria GM/MDS nº 321, de 29/09/2008, especialmente, no que diz respeito aos itens do artigo 4º do mesmo instrumento legal.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente, documento s/n° e s/data a Prefeitura Municipal de Itaú-RN, apresentou a seguinte manifestação:

"O fato de que existiam 718 famílias beneficiárias no perfil saúde na 1ª vigência de 2011 e que 649 foram acompanhadas é verídico, entretanto os Agentes Comunitários de Saúde ao receberem o mapa de acompanhamento, visitam uma, duas, até três vezes as famílias neles listadas, e como temos tempo limitado para este acompanhamento e os agentes têm outras atividades a cumprir, quando as famílias não são localizadas, e faltam trinta dias para o encerramento, é fixado na parede dos principais comércios e locais de grande circulação de pessoas a lista dos faltosos convocando a comparecer a Secretaria de Saúde Para o acompanhamento das condicionalidades, e faltando quinze dias o aviso é feito pelo carro de som.(...)

O fato de não ter sido apresentado os mapas de acompanhamento da 1ª vigência de 2011 das famílias referentes aos NIS nº 16.043.458.463, 20.634.390.648 e 16.011.886.435, não significa dizer que as mesmas não estão sendo acompanhadas, pois no Histórico de acompanhamento da família constam todos os acompanhamentos, inclusive o 3º NIS vem sendo acompanhado desde 15 de Junho de 2005 regularmente, veres anexo."

# Análise do Controle Interno:

Considerando que não foram apresentadas justificativas condizentes com o fato, ou seja, os Mapas Diários de Acompanhamento - Bolsa Família na Saúde, relativos a ausência de 50% dos mapas não disponibilizados e, tendo em vista a falta de ação efetiva por parte da Coordenação do PBF para resolver o problema, o qual poderia ser eliminado com uma visita familiar aos beneficiários que estão descumprindos a condicionalidade área da saúde, para saber os motivos de o não atendimento do ACS à família ou então a não aceitação do acompanhamento da saúde, colabora para a manutenção da constatação no relatório.